



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo presente edital, e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.011045**, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 277/2007, com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal n.º 3.555/2000, com o Decreto Estadual n.º 21.178/2000, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL:	Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Sala de Treinamento do CEAF, 4º andar, podendo ser designado outro local, no mesmo endereço. Avenida Coronel Jorge Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus – AM.
DATA:	22/10/2021
HORÁRIO:	9h. (horário local).

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão onerosa de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de 60 (sessenta) meses*, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2021.DG.0704361.2021.011045**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

1.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

1.4. O valor estimado da contratação, a título de contrapartida financeira em razão dos termos ajustados, é de no mínimo **R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)**.

1.4.1. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, a título de contrapartida pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato a importância total e líquida de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, sendo permitido o pagamento do valor em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, e a segunda até 6 (seis) meses após o pagamento da anterior, por meio de crédito em contas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

1.5. Integram o presente instrumento convocatório, como partes indissolúveis:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8.2021.DG.0704361.2021.011045;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração/ Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados que explorem **ramo de atividade compatível** com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

2.2. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- 2.2.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
- 2.2.3. As pessoas físicas ou jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente **em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, e de sua CPL.

2.2.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

2.2.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93 (MS n.º 174.274/SP - 2ª. Turma; RMS N.º 326.628 – SP e REsp 151.567/RJ - 2ª. Turma);

2.2.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Para participar desta licitação, as empresas deverão, também, apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do *Anexo V*, dentro do envelope N.º 1 – Proposta de Preços.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência e execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.1.1. O ajuste poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e mediante remuneração proporcional ao valor previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração – deste contrato, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

Consumidor Amplo – IPCA.

3.2. As demais condições para prestação dos serviços encontram-se estabelecidos no Item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8.2021.DG.0704361.2021.011045**, Anexo I e parte integrante deste Edital;

3.3. As características detalhadas e demais informações relevantes à futura contratação estão definidas nos **Itens 2, 5, 6 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8.2021.DG.0704361.2021.011045** (*Anexo I*), bem assim nas disposições correspondentes da Minuta de Contrato (*Anexo II*), partes integrantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá entregar inicialmente à Comissão Licitante, em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, **no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar Ata de Registro de Preços e demais atas e planilhas e praticar os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/ outorgante (conforme *Anexo III* deste Edital).

4.3. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento, é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

4.4. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil com foto (original e cópia ou somente cópia autenticada), acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5. O não-credenciamento **não impedirá** a participação das interessadas no certame, mas impossibilitará o seu representante de se manifestar em nome da licitante durante as sessões públicas para a prática dos demais atos do certame que requeiram representação pessoal do licitante na sessão, não podendo, inclusive, rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4.6. É vedado que as empresas licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

4.7. Todos os documentos alusivos ao CREDENCIAMENTO, caso a caso, deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por cartório competente, ou devidamente conferidas com os originais pela Comissão Licitante, a fim de, igualmente, instruírem o procedimento correspondente.

4.7.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.8. À empresa Licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um Licitante, salvo na hipótese de que tais Licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.9. Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.10. Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.11. Os documentos para credenciamento de que trata este tópico do Edital, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

4.12. Os representantes designados pela Licitante deverão observar as diretrizes sanitárias de combate ao novo Coronavírus no âmbito desta Instituição, devidamente fixadas no Ato PGJ n.º 270/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2224, de 29.09.2021 – disponível no endereço: <https://diario.mpam.mp.br/>), especialmente, a exibição do comprovante vacinal ou do relatório médico que demonstre óbice à vacinação, respeitados os prazos fixados naquele ato regulamentador.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, relativos a este Pregão, será pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizada de acordo com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 21.178/2000, e com as demais normas aplicáveis à espécie, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário neles determinados.

5.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

a) Envelope nº 01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO N.º 5.____/2021 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	b) Envelope nº 02 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO N.º 5.____/2021 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

5.2. **Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 4 deste Edital, **poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação na fase competitiva**, de ofertar descontos e para a prática dos demais atos do certame que requeiram representação pessoal do licitante na sessão.

5.3. Uma vez entregues os credenciamentos, identificadas todas as licitantes presentes e aberta uma das propostas, considerar-se-á iniciada a sessão, a partir do que não será permitida a participação de retardatários.

5.4. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5. **Iniciada a sessão**, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se aquelas que não estejam em conformidade com o especificado pela Administração.

5.6. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2. **Junto à proposta de preços**, os interessados ou seus representantes, apresentarão:

6.2.1. Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VI);

6.2.2. Declaração, informando **os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

6.2.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do *Anexo V*.

6.3. **A Proposta de Preços deverá:**

- a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) **Conter o preço total para o item**, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
 - b1) Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b2.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

b3.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, e etc, não cabendo ao MPE/AM nenhum pagamento sobre os valores, exceto os de sua competência, a exemplo, Imposto sobre Operações Financeiras, caso haja;

b4) Os valores apresentados devem ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

c) Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Designação da agência bancária localizada em Manaus-AM como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, conforme previsto neste Edital.

6.7. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

6.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

6.9. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, conquanto sejam protocolizadas até o início da fase de disputa, as quais ficaram impedidas, entretanto, de participação na referida fase.

6.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. **Apresentarem preço global inferior àquele estipulado no subitem 1.4 deste Edital;**

7.1.2. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de maior oferta ou lance global.

7.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e crescentes;**

7.2.2. Serão classificados para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de maior preço global e os licitantes que apresentarem proposta com valor até 10% inferior àquele, respeitados os limites estimados pela Administração. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

7.3. Aos **proponentes classificados** conforme o subitem 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação à proposta melhor classificada.

7.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o maior preço, se este não for superado pelas novas ofertas;

7.3.2. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

7.3.3. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houver muitos licitantes.

7.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Após os procedimentos acima, será encerrada a etapa competitiva e serão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior valor final obtido.

7.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

7.7. Aceita a proposta, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

7.9. Nas situações dos itens 7.6. e 7.8., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.12. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta contendo o valor final, resultante da fase de lances, para anexar aos autos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Os documentos indicados nos itens 8.1.1. a 8.1.4, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.6. Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB.

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PJ

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

8.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

8.3.1.1. A boa situação da licitante será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado **Índice de Basiléia**, devendo ser comprovado o índice mínimo de **8%** (oito por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo, acompanhada do último relatório disponível do BANCO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

CENTRAL DO BRASIL – BCB, no qual o referido índice esteja demonstrado:

$$\text{IB} = \text{PR} \times 100 (\text{PRE} / \text{fator F})$$

Onde:

IB: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08

8.3.1.2. A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n° 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

8.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

8.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;

8.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n° 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no subitem 8.3.2.

8.2.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 8.3.2. deste instrumento convocatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

8.4. Relativos à Qualificação Técnica

8.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado ou está prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, nos termos do subitem 5.1. do Termo de Referência.

8.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

8.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

8.4.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

8.5.1.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, não utilizará, nem manterá relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (*Anexo IV*);

8.5.1.2. **Declaração** expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (*Anexo IV*);

8.5.1.3. **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (*Anexo IV*);

8.5.1.4. **Declaração** expressa de que cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

contratual (*Anexo IV*);

8.5.1.5. **Declaração** de que a prestação dos serviços da proposta estará sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes (*Anexo IV*);

8.5.1.6. **Declaração** da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, disponibilizará, através de rede por si mantida ou credenciada, durante toda a vigência do contrato, correspondente bancário, postos de atendimento, agências ou quaisquer outros mecanismos pelos quais sejam efetivamente viabilizadas as operações bancárias previstas neste instrumento, na sede dos Municípios do Estado do Amazonas onde existam Promotorias de Justiça instaladas (*Anexo IV*);

8.5.1.7. **Declaração** da LICITANTE de que as agências, PAB's, caixas eletrônicos e/ou correspondentes bancários disponibilizados serão dotados de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados e para garantir qualidade e segurança no atendimento à CONTRATANTE e aos correntistas (*Anexo IV*).

8.5.1.8. As referidas declarações poderão ser apresentadas também juntamente à Proposta de Preços.

8.5.1.9. Na falta ou na apresentação de Declarações em desacordo com o subitem anterior, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que a elabore em manuscrito.

8.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

8.5.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

8.5.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas para fins de atendimento aos reclames deste instrumento convocatório, será considerado para tanto o prazo descrito no subitem 8.3.2.

8.6. O Pregoeiro **poderá** utilizar as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – CRF, bem como no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, do sistema COMPRASNET, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ nº 236/2008.

8.6.1. Em caso de ausência ou desatualização de informações nos cadastros citados no subitem anterior, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação.

8.7. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos ou IMPUGNAÇÃO de seus termos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, por meio do fax (92) 3655-0743, ou através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, até o dia 19/10/2021, 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão, no horário de expediente da Instituição, de 8 às 14 horas.

9.2.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2.2 Acolhida a impugnação, ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

9.2.3 A CPL pode, ainda, após emissão de parecer pela **ASSESSORIA JURÍDICA** da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em face da complexidade da decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08 às 14 horas, obedecendo aos prazos legais.

10.2. Findo o prazo do item 10.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro, e, negado o provimento, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para decisão.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

10.6. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, isto é, das 8 às 14 horas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, o **Ordenador de Despesas** adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.2. **Homologado o resultado**, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

11.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, proceder-se-á na forma do item 7.10, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3. Após a homologação deste certame pela **Autoridade Competente**, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. A sanção referida no subitem 12.1. será aplicada pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.2. **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Autoridade Competente poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência;**

12.2.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital e no contrato;

12.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.2.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas aplicadas no item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2021.DG.0704361.2021.011045** e Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

12.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

12.6 As penalidades previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que esta tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

12.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no **Ato PGJ n.º 187/2021** (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, a título de contrapartida pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato a importância total e líquida de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, sendo permitido o pagamento do valor em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, e a segunda até 6 (seis) meses após o pagamento da anterior, por meio de crédito em contas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

13.2. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor de cada parcela a que alude o item anterior, acrescido de atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações compreendidas nos **Itens 2, 3, 5, 7 e demais do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2021.DG.0704361.2021.011045**, Anexo I a este Edital, bem como nas **Cláusulas Nona da Minuta de Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

14.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

14.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8.2021.DG.0704361.2021.011045**, Anexo I a este Edital, bem assim a Cláusula Décima do futuro ajuste contratual, *Anexo II*.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

16.2. A **Autoridade Competente** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os pregoeiros oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

16.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

16.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

16.7. **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação das empresas.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2021.DG.0704361.2021.011045;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração/ Habilidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

16.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

16.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital

16.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, através de mídia eletrônica a ser fornecida ao interessado através do e-mail licitacao@mpam.mp.br, ou pelos endereços www.mpam.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Caso haja interesse na cópia reprográfica, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico do Edital, na proporção de R\$ 0,20 (dez centavos) por lauda, na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

Manaus (AM), 05 de outubro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1ª



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8.2021.DG.0704361.2021.011045



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2021.DG.0704361.2021.011045

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão onerosa de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça necessita contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo assessoramento e gerenciamento dos recursos financeiros, a operacionalização financeira da folha de pagamento de membros e servidores ativo, inativo, pensionistas, servidores cedidos e pagamento a credores diversos deste Órgão, dentre outros serviços bancários, tornando-se imprescindível a presente contratação.

1.2. Considerando que o Contrato celebrado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Banco Bradesco S/A para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro, e de cessão de uso de espaço em bem imóvel, terá seu termo final em 07 de novembro de 2021, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços, posto serem relevantes e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas deste órgão.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento compreende a seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços inclusos na descrição do objeto acima e detalhados conforme as especificações abaixo:

a) Centralização e processamento do total dos créditos da folha de pagamento dos membros/servidores ativos, inativos e pensionistas da CONTRATANTE, bem como, concessão de crédito de qualquer natureza àqueles, mediante requisitos da CONTRATADA e consignação em folha de pagamento, sendo esta última sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATANTE, a serem atualizados, caso necessário, com base nas pactuações decorrentes deste certame licitatório e de normas legais aplicáveis.

b) Assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da CONTRATANTE, compreendendo o processamento da movimentação destes nas contas bancárias em que forem mantidos, as operações decorrentes da execução de seu orçamento, incluindo pagamento de fornecedores e demais credores, a efetivação de aplicações financeiras cabíveis, dentre outros serviços bancários correlatos, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para que os recursos antes referidos sejam mantidos em outra instituição financeira.

c) Cessão de espaço físico com área similar a atualmente ocupada pelo Posto de Atendimento Bancário – PAB, que representa aproximadamente 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), com acesso à infraestrutura necessária para uso de recursos como energia, água, rede de dados e conexos.

2.2. Para fins de caracterização dos itens acima que detalham o objeto, devem ser tidas em conta as seguintes informações:

2.2.1 Dados referentes à alínea “a”:

a) Sobre a folha de pagamento da PGJ/AM, junho de 2021.

Valor Bruto: R\$ 23.325.358,75

Valor Líquido: R\$ 15.559.931,96

TABELA 1 - Folha de Pagamento da PGJ/AM por faixa de renda
Mês: junho de 2021

FAIXA DE RENDA (VALORES BRUTOS)	QUANTIDADE
Até R\$ 2.500,00	219
De R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00	93
De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.500,00	94
De R\$ 7.500,01 a R\$ 10.000,00	111
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	76
De R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	174
De R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	30
Acima de R\$ 30.000,00	258
Total	1055

Fonte: Seção Folha de Pagamento - SFP/ Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM

TABELA 2 - Quantitativo de cargos PGJ/AM
Mês: junho de 2021

Classe	Cargo	Quantidade
Membro	Procurador de Justiça	21
Membro	Promotor de Justiça de Entrância Inicial	40
Membro	Promotor de Justiça de Entrância Final	97
Membro	Promotor de Justiça Substituto	19
Servidor	Agente de Apoio	157
Servidor	Agente de Serviço	58
Servidor	Agente Técnico	181
Servidor	Comissionado	108
Servidor	Militar à Disposição	37
Estagiários	Estagiários	186
Inativos	Inativos	79
Pensionistas	Pensionistas	67
Total		1055

Fonte: Seção Folha de Pagamento - SFP/ Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM

b) Sobre consignações na folha de pagamento da PGJ/AM

TABELA 3 - Consignações PGJ/AM, junho de 2021

PERÍODO	QTD/SERVIDOR	VALOR (R\$)
JUL / 2020	444	672.846,13
AGO / 2020	449	699.321,82
SET / 2020	446	701.305,44
OUT / 2020	447	695.743,85
NOV / 2020	434	688.888,39
DEZ / 2020	433	684.006,82
JAN / 2021	425	670.171,94
FEV / 2021	419	674.376,58
MAR / 2021	407	651.439,10
ABR / 2021	408	656.034,84
MAI / 2021	415	680.181,64
JUN / 2021	425	683.412,23
Total		8.157.728,78

Fonte: Seção Folha de Pagamento - SFP/ Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM

2.2.2 Dados referentes à alínea "b"):

TABELA 4 - Orçamento autorizado e realizado pela PGJ, no período 2018-2021, em R\$ milhões

Itens	2018		2019		2020		2021*	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Pessoal	273.598.002,12	270.329.757,27	237.482.095,21	237.479.186,87	243.310.312,73	238.606.353,04	225.610.505,00	115.342.965,16
Outras despesas correntes	86.141.506,05	84.090.211,14	59.112.982,26	58.416.080,32	77.476.032,18	75.393.008,58	63.263.546,88	42.935.059,95
Investimentos	8.096.935,39	7.785.653,81	3.488.021,02	3.468.883,44	2.019.026,69	1.876.145,52	16.125.948,12	343.740,86
Total	367.836.443,56	362.205.622,22	300.083.098,49	299.364.150,63	322.805.371,60	315.875.507,14	305.000.000,00	158.621.765,97

Dados até 08/07/2021 (*parcial de 09/07/2021).

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária (RElexeorc3 – AFI).

Nota: Previsto = autorizado final, até dezembro/ano. Realizado = empenhado final, até dezembro/ano.

TABELA 5 - Orçamento autorizado e realizado pelo FAMP, no período 2018-2021, em R\$ milhões

Itens	2018		2019		2020		2021*	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas correntes	1.291.910,33	0,00	542.578,14	0,00	856.000,00	0,00	416.000,00	0,00
Investimentos	1.938.380,50	0,00	1.091.014,81	0,00	229.000,00	0,00	239.000,00	0,00
Inversões Financeiras	-	-	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	45.000,00	0,00
Total	3.230.290,83	0,00	1.733.592,95	0,00	1.185.000,00	0,00	700.000,00	0,00

Dados até 08/07/2021 (*parcial de 09/07/2021).

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária (RElexeorc3 – AFI).

Nota: Previsto = autorizado final, até dezembro/ano. Realizado = empenhado final, até dezembro/ano.

TABELA 6 - Orçamento autorizado e realizado pelo PROVITA, no período 2018-2021, em R\$ milhões

Itens	2018		2019		2020		2021*	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

Dados até 08/07/2021 (*parcial de 09/07/2021).

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária (RElexeorc3 – AFI).

Nota: Previsto = autorizado final, até dezembro/ano. Realizado = empenhado final, até dezembro/ano.

Obs.: No Provita, os valores das colunas “previsto” (autorizado final/ano), nos encerrados de 2018 a 2020, se encontram com registro zero (R\$ 0,00) no Relexeorc, visto que a UG repassou integralmente(destacou) seu orçamento para execução pela PGJ, e nesta UG foi incorporado.

2.3 DOS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

2.3.1 A CONTRATADA deverá ofertar os seguintes produtos e serviços para o Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça (pessoa jurídica):

a) Serviços de gerenciamento, sem custos, da folha de pagamento de salários, em forma eletrônica, mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificação digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente pela Instituição Financeira.

b) Abertura e manutenção de contas correntes em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal, sem custos.

c) Fornecimento de extratos bancários mensais e de, no mínimo, 20 (vinte) folhas de cheques por mês, sem custos, para cada conta corrente em nome da Procuradoria-Geral de Justiça ou que sejam de sua responsabilidade legal.

d) Serviços de pagamento a fornecedores e demais credores da CONTRATANTE, sem custos, em forma eletrônica e sob qualquer modalidade de transferência e efetivação, através da rede mundial de computadores (internet), mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificado digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente para todas as contas correntes em nome da Procuradoria-Geral de Justiça ou que sejam de sua responsabilidade legal.

e) Remuneração dos recursos depositados em contas correntes, caução e outras, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça ou que sejam de sua responsabilidade legal, oriunda de aplicações financeiras que privilegiem o rendimento, a segurança e a liquidez de acordo com as melhores oportunidades de investimentos e modalidades que atendam aos interesses do Órgão, observando as recomendações do Banco Central do Brasil relativas às aplicações de recursos públicos.

f) Instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) nas dependências do Edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. Coronel Teixeira, 7995, bairro Nova Esperança, e 05 (cinco) terminais de caixa eletrônico, a serem instalados nos seguintes locais: 02 (dois) nas dependências do Edifício-sede; 01 (um) nas dependências do Edifício-Anexo da Av. André Araújo, Aleixo; 01 (um) nas dependências do Edifício-Anexo da Rua Belo Horizonte, Aleixo; e 01 (um) a ser instalado futuramente, conforme indicação da CONTRATANTE;

f.1) A CONTRATADA terá exclusividade, durante a vigência contratual, da instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas na alínea ‘f’ supra.

f.2) O prazo para a instalação do Posto de Atendimento Bancário e demais terminais de caixa eletrônico será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da aprovação do projeto e liberação do espaço pela CONTRATANTE, prorrogáveis em caso de acordo entre as partes.

f.3) A CONTRATADA poderá realizar vistoria no local onde será instalado o Posto de Atendimento Bancário, bem como nos locais onde serão instalados os terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), conforme alínea “g”.

f.4) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Recebimento do espaço físico a ser designado para o Posto de Atendimento Bancário – PAB, o qual será definido pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.

f.5) As adequações para funcionamento desses espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após aprovação pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO

f.6) Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB's) em espaços físicos da CONTRATANTE, correrão às custas da instituição vencedora, não sendo admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da CONTRATADA com respeito às condições necessárias ao cumprimento do previsto na alínea “g”.

2.4 DOS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes produtos e serviços para pessoas físicas, compreendendo membros e servidores ativos, inativos, pensionistas e demais contratados do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça:

a) Abertura e manutenção de contas salários, contas correntes e contas poupanças em nome dos correntistas, sem custos.

b) Fornecimento, em nome dos correntistas, sem custos, no mínimo:

b.1 05 (cinco) extratos bancários ou saldos impressos mensais de conta corrente e conta poupança;

b.2 02 (dois) Documentos de Ordem de Crédito (DOC) mensais;

b.3 02 (duas) Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED) mensais;

b.4 Transferências de recursos entre contas da própria CONTRATADA;

b.5 05 (cinco) saques, por evento de crédito;

b.6 20 (vinte) folhas de cheques por mês, desde que haja demanda justificável e o titular da conta reúna os requisitos necessários para sua utilização.

b.7 01 (um) cartão de débito a cada 12 (doze) meses, quando solicitado, para movimentação de conta salário, conta corrente e poupança.

c) Fornecimento de, pelo menos, 1 (um) cartão de crédito para o correntista e eventuais adicionais, quando solicitado, sem cobrança de anuidade, desde que o titular reúna os requisitos necessários para sua concessão.

d) Programa de concessão e/ou recuperação de crédito, em forma de empréstimo consignado, com prazos de até 120 (cento e vinte) meses, para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo aos critérios e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA e em conexão com o previsto na alínea “a” do item 2.1.

e) Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, objetivando a aquisição de bens móveis e imóveis, com cota de financiamento diferenciada, observando o critério utilizado pela instituição bancária.

f) Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas correntistas na modalidade cheque especial, observando o critério utilizado pela instituição bancária.

g) Aplicativo a ser disponibilizado a membros e servidores ativos, inativos e pensionistas correntistas para realização de operações bancárias.

2.4.2 Não estão abrangidos pelo presente instrumento, quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONTRATANTE anteriormente a assinatura do contrato.

2.4.3 Para os membros e servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços.

2.4.4 Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

2.4.5 Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais aos mínimos previstos no presente tópico, oferecidos e aceitos pelos correntistas, correrão por conta dos mesmos e deverão ser comunicadas previamente a esses, observadas a legislação nacional vigente e as normas do BCB.

2.5 A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, seus membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, obedecendo às condições da CONTRATADA, serão seus “Clientes Preferenciais”, assim entendidos aqueles aos quais forem disponibilizados “serviços diferenciados”, nos termos definidos na Resolução n.º 3.919 de 25/11/2011, e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 O valor global para execução do objeto descrito neste Termo de Referência, a título de contrapartida financeira em favor da CONTRATANTE deverá ser de, no mínimo R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, podendo ser creditado em no máximo duas parcelas, de modo que a primeira seja paga em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e a segunda em até 06 (seis) meses após o pagamento da primeira, em contas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

3.2 A instituição financeira a ser contratada NÃO RECEBERÁ qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Na fase pertinente do certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado ou está prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.1.2 Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência e execução será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.1.1 Ocorrendo rescisão antecipada do contrato sem culpa da CONTRATADA, será devida indenização cujo valor a ser apurado será proporcional aos meses faltantes para a expiração da vigência convencionada.

5.1.2 A indenização referida no item anterior será feita em parcelas iguais e na quantidade de meses faltantes, devidamente atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com o início do pagamento a ser previsto no orçamento anual da CONTRATANTE a partir do ano subsequente ao da rescisão.

5.2 A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e on line, através da rede mundial de computadores internet, sendo todas as despesas de adaptação, quando necessárias, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 A Instituição Financeira CONTRATADA deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos membros e servidores da CONTRATANTE, inclusive em relação a processos automatizados, online e diretamente em terminais de autoatendimento, de facilidades para usufruto de tais produtos e serviços a serem disponibilizados, como cartão de crédito consignado e similares.

5.4 A CONTRATADA poderá disponibilizar aos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas empréstimos e outras operações de crédito em consignação na folha de pagamento, obedecendo aos critérios estabelecidos em Ato da Procuradoria-Geral de Justiça que regular a matéria.

5.5 Os membros e servidores poderão transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de outra Instituição Financeira da qual seja titular, sem custos, observadas as regras do Banco Central do Brasil (portabilidade).

5.6 Os créditos mencionados neste instrumento e a serem lançados nas contas correntes dos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas da CONTRATANTE, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre aqueles e a CONTRATADA.

6. DO TERMO DE CESSÃO DE USO

6.1 A Cessão de Uso de que trata o presente Termo de Referência será destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário, o qual não poderá ser destinado à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.2 A CONTRATANTE deverá permitir o uso, por parte da CONTRATADA, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB.

6.3 A Cessão de Uso de que trata o presente instrumento terá o mesmo prazo de vigência do contrato, nos termos estabelecidos no subitem 5.1. 6.4 Na ocorrência de fatos que ameacem o funcionamento normal ou venham a paralisar as atividades financeiras exploradas pela CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, para conhecimento e providências cabíveis;

6.5 A CONTRATANTE poderá revogar a Cessão de Uso

6.5.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela CONTRATADA;

6.5.2 Por razão de interesse público que assim o justifique.

6.6 A denúncia da Cessão de Uso poderá ser feita pela CONTRATADA nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.

6.7 Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a CONTRATADA, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do local.

6.8 As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da CONTRATANTE, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as especificações indicadas.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de rede por si mantida ou credenciada, durante toda a vigência do contrato, correspondente bancário, postos de atendimento, agências ou quaisquer outros mecanismos pelos quais sejam efetivamente viabilizadas as operações bancárias previstas neste instrumento, na sede dos Municípios do Estado do Amazonas onde existam Promotorias de Justiça instaladas.

7.3 A CONTRATADA deverá designar agência bancária localizada em Manaus-AM como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

7.4 A CONTRATADA promoverá, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos servidores, na sede da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à instalação, manutenção e uso de serviços de telecomunicações e de outros necessários para a execução do objeto contratado, solicitando aqueles junto às concessionárias afetas e arcando com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos mesmos.

7.6 A CONTRATADA deverá efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por quaisquer reparos necessários à continuidade dos serviços.

7.6.1 Deverá solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, autorização para eventuais necessidades de adaptações em espaços físicos a serem utilizados, instalados em edificações da CONTRATANTE, que somente poderão ser realizadas após verificação e autorização expressa da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC da CONTRATANTE.

7.6.2 A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários, fornecedores e/ou prepostos, podendo a CONTRATANTE optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela CONTRATADA.

7.6.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área e/ou a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.7 A CONTRATADA deverá assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for cedida.

7.7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, não cabendo à CONTRATANTE responsabilizar-se por despesas decorrentes de eventuais avarias, desaparecimento ou inutilização dos

mesmos, por qualquer razão.

7.7.2 A CONTRATADA deverá manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão de uso da área em perfeitas condições de conservação e uso.

7.8 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE, bem como de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que esta julgar necessário.

7.9 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços ou de instalação de pontos de atendimento, relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas instalações da CONTRATANTE, indicando o n.º do CPF e a atividade em que atuará, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

7.9.1 Deverá responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.10 A CONTRATADA deverá informar aos BENEFICIÁRIOS interessados na abertura de contas-correntes e/ou poupança na CONTRATADA todos os procedimentos necessários para sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc.

7.11 Deverá realizar cruzamento dos números de CPF informados pela CONTRATANTE com os de seus correntistas para verificação daqueles cujo BENEFICIÁRIO já é seu correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta corrente.

7.12 Deverá disponibilizar todo o seu portfólio de produtos e serviços, visando atender às necessidades dos BENEFICIÁRIOS.

7.13 Deverá manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à CONTRATANTE, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da CONTRATANTE e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

7.14 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.15 Caso ocorra do crédito do salário não estar disponível, no dia previsto para tal, na conta bancária pela qual os membros e servidores ativos e inativos e pensionistas efetivamente o movimentam, e que tal situação seja causada por responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados por tal ocorrência, seja por demanda direta dos prejudicados ou, quando se tratar de abrangência coletiva, por demanda da CONTRATANTE.

7.16 Comunicar à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistência nas informações bancárias, para fins de regularização.

7.17 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do Banco Central.

7.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.19 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.

7.20 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.21 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

7.21.1 A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

7.22 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.23 A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em dias de expediente da CONTRATANTE, no mínimo durante o horário de expediente bancário, inclusive nos casos de greve de seus funcionários, circunstância em que a CONTRATADA deverá prover os serviços mínimos necessários ao atendimento do objeto contratado.

7.23.1 O horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.23.2 Nos dias estabelecidos pela CONTRATANTE como os dias de pagamento de seus membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, bem como nos 3 (três) dias úteis que lhes forem subsequentes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no Posto de Atendimento Bancário previsto neste instrumento, no mínimo dois funcionários adicionais, para evitar comprometer a celeridade no atendimento daqueles.

7.23.3 A CONTRATADA deverá executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativos à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões e demais instalações destinadas à prestação dos serviços.

7.24 A CONTRATADA deverá executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

7.25 A CONTRATADA se obriga a manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, reconhecendo serem de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, outra utilização que não seja o objeto deste instrumento.

7.26 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.26.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da CONTRATADA com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

7.26.2 Além dos encargos pertinentes, será responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à CONTRATANTE ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato, podendo a CONTRATANTE optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela CONTRATADA.

7.27 A inobservância das especificações constantes deste instrumento implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.28 A CONTRATADA ficará obrigada a manter-se, durante o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

7.29 A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.30 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.30.1 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados ou quaisquer outros.

7.23 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93, n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

8.1 Fornecer todas as informações e os esclarecimentos necessários à realização do serviço.

8.2 Disponibilizar com exclusividade, mensalmente, os créditos provenientes das folhas de pagamento dos servidores e membros ativos e inativos, bem como dos pensionistas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

8.3 Determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com a devida antecedência, mediante cronograma a ser fornecido à CONTRATADA. Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.002/2016-CPL/MP/PGJ Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473. Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743.

8.4 Colocar à disposição da CONTRATADA a área destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB, livre e desembaraçada e autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida.

8.5 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devam ser interrompidas.

8.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a cessão de uso.

8.7 Permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço físico cedido.

8.8 Permitir o uso, por parte da CONTRATADA, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB.

8.9 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de não cumprimento dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

9.2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

9.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

I. Advertência;

II. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor firmado a título de contrapartida, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b. 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor da contrapartida, nos casos em que a CONTRATADA suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, aplicada por dia;

c. 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor constante da contrapartida, nos casos em que a CONTRATADA permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CONTRATANTE, a ser aplicada por ocorrência, sem prejuízo da reparação dos danos;

d. 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor contratado a título de contrapartida, nos casos em que a CONTRATADA atrasar no cumprimento dos prazos previstos neste contrato, aplicada por dia, até o limite de 10% (dez por cento), sendo que ultrapassado este prazo, configurará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, portanto na multa prevista na alínea subsequente, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e. 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da contrapartida, nos casos seguintes casos:

e.1) descumprir as obrigações assumidas em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações constantes no edital e no contrato, ocasionando a inexecução total da obrigação;

e.2) executar o serviço inerente ao objeto contratado com pessoal sem qualificação técnica, comprometendo a qualidade;

e.3) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

e.4) apresentar documentação falsa;

e.5) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

e.6) apresentar comportamento inidôneo, tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

e.7) fornecer declaração falsa;

e.8) cometer fraude fiscal;

e.9) reincidir nas condutas punidas com notificação de advertência.

f. 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes às multas acima mencionadas, calculado sobre o valor firmado a título de contrapartida, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à CONTRATANTE judicialmente, inclusive pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

9.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da avença.

Parágrafo primeiro. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total constante na Cláusula Terceira – Da Contrapartida.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo quinto. As penalidades, previstas nos itens III e IV da presente cláusula, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que esta tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela própria CONTRATANTE.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis à espécie, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 04/10/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Costa Martins, Diretor(a) de Administração - DA**, em 04/10/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 04/10/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 04/10/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Laranjeira da Silva, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP**, em 04/10/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704361** e o código CRC **C98036CB**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021 - MP/PGJ

* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a instituição financeira _____, visando à prestação de serviços bancários.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a instituição financeira _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo _____, residente e domiciliada na _____, CEP _____, portadora do documento de identidade n.º _____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.011045**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários através de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, assim como o assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da **CONTRATANTE**, o pagamento de seus fornecedores e demais credores, dentre outros serviços correlatos, com cessão onerosa de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de 60 (sessenta) meses, detalhados conforme as especificações seguintes, além daquelas descritas nos termos do _____ e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste instrumento compreende a seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços incluídos na descrição do objeto acima e detalhados conforme as especificações abaixo:

- Centralização e processamento do total dos créditos da folha de pagamento dos membros/servidores ativos, inativos e pensionistas da **CONTRATANTE**, bem como, concessão de crédito de qualquer natureza àqueles, mediante requisitos da **CONTRATADA** e consignação em folha de pagamento, sendo esta última sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da **CONTRATANTE**, a serem atualizados, caso necessário, com base nas pactuações decorrentes deste certame licitatório e de normas legais aplicáveis.
- Assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da **CONTRATANTE**, compreendendo o processamento da movimentação destes nas contas bancárias em que forem mantidos, as operações decorrentes da execução de seu orçamento, incluindo pagamento de fornecedores e demais credores, a efetivação de aplicações financeiras cabíveis, dentre outros serviços bancários correlatos, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para que os recursos antes referidos sejam mantidos em outra instituição financeira.
- Cessão de espaço físico com área similar a atualmente ocupada pelo Posto de Atendimento Bancário – PAB, que representa aproximadamente 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), com acesso à infraestrutura necessária para uso de recursos como energia, água, rede de dados e conexos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá ofertar, no mínimo, os seguintes produtos e serviços para a **CONTRATANTE (pessoa jurídica)**:

- a. Serviços de gerenciamento, sem custos, da folha de pagamento de salários, em forma eletrônica, mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificação digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente pela **CONTRATADA**.
- b. Abertura e manutenção de contas correntes em nome da **CONTRATANTE** ou que sejam de sua responsabilidade legal, sem custos.
- c. Fornecimento de extratos bancários mensais e de, no mínimo, 20 (vinte) folhas de cheques por mês, sem custos, para cada conta corrente em nome da **CONTRATANTE** ou que sejam de sua responsabilidade legal..
- d. Serviços de pagamento a fornecedores e demais credores da **CONTRATANTE**, sem custos, em forma eletrônica e sob qualquer modalidade de transferência e efetivação, através da rede mundial de computadores (*internet*), mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificado digital, cartão de acesso de segurança, etc.), a ser fornecido gratuitamente para todas as contas correntes em nome da **CONTRATANTE** ou que sejam de sua responsabilidade legal.
- e. Remuneração dos recursos depositados em contas correntes, caução e outras, em nome da **CONTRATANTE** ou que sejam de sua responsabilidade legal, oriunda de aplicações financeiras que privilegiem o rendimento, a segurança e a liquidez, de acordo com as melhores oportunidades de investimentos e modalidades que atendam aos interesses da **CONTRATANTE**, observando as recomendações do Banco Central do Brasil, relativas às aplicações de recursos públicos.
- f. Instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) nas dependências do Edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. Coronel Teixeira, 7995, bairro Nova Esperança, e 5 (cinco) terminais de caixa eletrônico, a serem instalados nos seguintes locais: 2 (dois) nas dependências do Edifício-sede; 1 (um) nas dependências do Edifício-Anexo, localizado na Av. André Araújo, Aleixo; 1 (um) nas dependências do Edifício-Anexo, localizado na da Rua Belo Horizonte, Aleixo; e 1 (um) a ser instalado futuramente, conforme indicação da **CONTRATANTE**, com observância das seguintes condições e àquelas previstas na Cláusula Sexta – Da Cessão de Uso:

f.1. A **CONTRATADA** terá exclusividade, durante a vigência contratual, da instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas na alínea ‘f’ supra.

f.2. O prazo para a instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB e demais terminais de caixa eletrônico será de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da ciência à **CONTRATADA** da aprovação do projeto e liberação dos espaços pela **CONTRATANTE**, prorrogáveis em caso de acordo entre as partes.

f.3. A **CONTRATADA** poderá realizar vistoria no local onde será instalado o Posto de Atendimento Bancário – PAB, bem como nos locais onde serão instalados os terminais de auto-atendimento (caixas eletrônicos), conforme alínea ‘g’.

f.4. As adequações para funcionamento desses espaços deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, que deverá executá-las somente após aprovação pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO.

f.5. A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Recebimento do espaço físico a ser designado para o Posto de Atendimento Bancário – PAB, o qual será definido pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.

f.6. Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB’s) em espaços físicos da **CONTRATANTE**, correrão às custas da **CONTRATADA**, não sendo admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário com respeito às condições necessárias ao cumprimento do previsto na alínea ‘g’.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá ofertar os seguintes produtos e serviços para as **pessoas físicas**, compreendendo **membros e servidores ativos, inativos, pensionistas e demais contratados do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça**:

- a. Abertura e manutenção de contas-salário, contas-correntes e contas-poupança em nome dos correntistas, sem custos.
- b. Fornecimento, em nome dos correntistas, sem custos, no mínimo:
 - b.1. Emissão de 5 (cinco) extratos bancários ou saldos impressos mensais de conta corrente e conta poupança;
 - b.2. Emissão de 1 (um) extrato semanal impresso em terminal eletrônico;
 - b.3. Emissão de 2 (dois) Documentos de Ordem de Crédito (DOC) mensais;

- b.4. Emissão de 2 (duas) Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED) mensais;
 - b.5. Realização de 5 (cinco) saques, por evento de crédito;
 - b.6. Realização de transferências de recursos entre contas da própria **CONTRATADA**;
 - b.7. Crédito do pagamento para beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela **CONTRATADA**, a ser feito em qualquer instituição bancária por ele indicada;
 - b.8. Emissão de 20 (vinte) folhas de cheques por mês, desde que haja demanda justificável e o titular da conta reúna os requisitos necessários para sua utilização;
 - b.9. Fornecimento de 1 (um) cartão de débito a cada 12 (doze) meses, quando solicitado, para movimentação de contas-salário, contas-correntes e poupança.
- c. Fornecimento de, pelo menos, 1 (um) cartão de crédito para o correntista e eventuais adicionais, quando solicitado, sem cobrança de anuidade, desde que o titular reúna os requisitos necessários para sua concessão.
 - d. Programa de concessão e/ou recuperação de crédito, em forma de empréstimo consignado, **com prazos de até 120 (cento e vinte) meses**, para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo aos critérios e pressupostos regulamentares de ordem interna da **CONTRATANTE** e em conexão com o previsto na alínea “a” da Cláusula Segunda – Do Detalhamento do Objeto.
 - e. Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, objetivando a aquisição de bens móveis e imóveis, com cota de financiamento diferenciada, observando o critério utilizado pela **CONTRATADA**.
 - f. Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas na modalidade cheque especial, observando o critério utilizado pela **CONTRATADA**.
 - g. Aplicativo a ser disponibilizado a membros e servidores ativos, inativos e pensionistas correntistas para realização de operações bancárias.

Parágrafo primeiro. Não estão abrangidos pelo presente instrumento quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os **BENEFICIÁRIOS** e a **CONTRATANTE** anteriormente à assinatura deste.

Parágrafo segundo. Para os membros e servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços.

Parágrafo terceiro. Quaisquer outros serviços não previstos nesta cláusula não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais aos mínimos previstos na presente cláusula, oferecidos e aceitos pelos correntistas, correrão por conta dos mesmos e deverão ser comunicadas previamente a esses, observadas a legislação nacional vigente e as normas do BCB (Banco Central do Brasil).

Parágrafo quinto. A **CONTRATANTE**, seus membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, obedecendo às condições da **CONTRATADA**, serão seus “Clientes Preferenciais”, assim entendidos aqueles aos quais forem disponibilizados “serviços diferenciados”, nos termos definidos na Resolução n.º 3.919 de 25/11/2011, e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de rede por si mantida ou credenciada, durante toda a vigência do contrato, na sede dos Municípios do Estado do Amazonas onde existam Promotorias de Justiça da **CONTRATANTE** instaladas, correspondente bancário, postos de atendimento, agências ou quaisquer outros mecanismos pelos quais sejam efetivamente viabilizadas as operações bancárias previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo. Fica designada pela **CONTRATADA** a Agência _____, localizada na _____, Manaus/AM, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime empreitada por preço global, selecionada por meio do _____, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecendo aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a. Edital do _____ - CPL/MP/PGJ e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo SEI n.º 2021.011045;
- b. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** e aos **BENEFICIÁRIOS** os serviços de pagamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas, as quais ficam expressamente ratificadas e aceitas pelas partes para todos os fins e efeitos de direito.

- I. A **CONTRATADA** deverá ter sistema informatizado compatível com o da **CONTRATANTE**, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e *on line*, através da rede mundial de computadores (*internet*), sendo todas as despesas de adaptação, quando necessárias, de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos membros e servidores da **CONTRATANTE**, inclusive em relação a processos automatizados, online e diretamente em terminais de autoatendimento, de facilidades para usufruto de tais produtos e serviços a serem disponibilizados, como cartão de crédito consignado e similares.
- III. Os créditos mencionados neste instrumento e a serem lançados nas contas-correntes dos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas da **CONTRATANTE**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre aqueles e a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** não é responsável nem garantidor dos compromissos firmados pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se apenas à prestação de serviço mediante disponibilização de recursos suficientes para honrar os compromissos relativos à folha de pagamento dos funcionários da **CONTRATANTE**, nos moldes deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação, no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração – desta avença.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza direta ou indiretamente, seja de forma solidária ou subsidiária, por qualquer transação, débito, empréstimo ou quaisquer outras operações realizadas com os **BENEFICIÁRIOS**, assumindo a **CONTRATADA** risco integral das operações.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE USO:

A cessão de uso de que trata o presente contrato será destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB e dos terminais de caixa eletrônico, não podendo a referida cessão ser destinada à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no presente instrumento contratual.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** deverá permitir o uso, por parte da **CONTRATADA**, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB e dos terminais de caixa eletrônico.

Parágrafo segundo. A cessão de uso de que trata a presente cláusula terá prazo de **60 (sessenta) meses**, nos mesmos termos daqueles estabelecidos na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência – deste ajuste, com eficácia a contar de sua assinatura.

Parágrafo terceiro. Na ocorrência de fatos que ameacem o funcionamento normal ou venham a paralisar as atividades financeiras exploradas pela **CONTRATADA**, esta deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, para conhecimento e providências cabíveis.

Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** poderá revogar a cessão de uso, nos seguintes casos:

- a. Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela **CONTRATADA**;
- b. Por razão de interesse público que assim o justifique.

Parágrafo quinto. A denúncia da cessão de uso poderá ser feita pela **CONTRATADA** nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a **CONTRATADA** terá o prazo de **15 (quinze) dias** corridos para entrega do local onde estiver instalado o Posto de Atendimento Bancário – PAB.

Parágrafo sétimo. As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas pela **CONTRATADA** deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS CRÉDITOS:

A **CONTRATADA** deve assegurar, **sem ônus** para os membros e servidores da **CONTRATANTE**, a faculdade de **transferência (portabilidade)**, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade daqueles, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se obrigará a ressarcir e/ou reparar os danos porventura causados aos **BENEFICIÁRIOS** em vista do atraso nos pagamentos previstos na presente cláusula, seja por demanda direta dos prejudicados ou, quando se tratar de abrangência coletiva, por demanda da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e possível penalização, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do que dispõem os parágrafos sétimo e oitavo da Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades e Sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital do Pregão Presencial n.º 5.002/2016 - CPL/MP/PGJ e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos.
4. Realizar reuniões com a **CONTRATADA**, com o objetivo de detalhar a implantação dos serviços.
5. Informar à Administração Superior, com antecedência mínima de 12 (doze) meses, visando ao posicionamento decisório desta, o término do contrato, instruindo-a com os elementos necessários, inclusive pesquisas e análises pertinentes, fundamentando o seu conteúdo e, caso cabível, emissão do correlato Termo de Referência.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
10. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura deste instrumento**, comunicar, formalmente, nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone, sendo consideradas

como suficientes, se feitas por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo quinto. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

1. Dar plena e fiel execução dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes neste contrato, em sua proposta comercial, bem como o previsto no Edital do _____ - CPL/MP/PJ e anexos, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as especificações indicadas, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
2. Cumprir tempestiva e corretamente as disposições deste contrato, no que concerne aos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecendo-os aos **BENEFICIÁRIOS**, nos requisitos mínimos previstos neste termo, bem como disponibilizar outros serviços em idênticas condições às ofertadas aos demais clientes da **CONTRATADA** e qualidade compatível com o mercado.
3. Arcar com as despesas relativas à instalação, manutenção e uso de serviços de telecomunicações e de outros necessários para a execução do objeto contratado, solicitando aqueles junto às concessionárias afetas e arcando com o pagamento das faturas mensais pela utilização de tais serviços.
4. Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por quaisquer reparos necessários à continuidade dos serviços, assumindo inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for cedida.
5. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, bem como, pela segurança pessoal e eletrônica de seus caixas eletrônicos e PAB's, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio, assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, visando à garantia e à proteção de seus bens, não cabendo à **CONTRATANTE** responsabilizar-se por despesas decorrentes de eventuais avarias, desaparecimento ou inutilização de tais bens.
6. Encaminhar à **CONTRATANTE**, antes da data de início da realização dos serviços ou de instalação de pontos de atendimento, relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas instalações da **CONTRATANTE**, indicando o n.º do CPF e a atividade em que atuará, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, autorização para eventuais necessidades de adaptações em espaços físicos a serem utilizados, instalados em edificações da **CONTRATANTE**, que somente poderão ser realizadas após verificação e autorização expressa da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC da **CONTRATANTE**.
8. Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão de uso da área em perfeitas condições de conservação e uso.
9. Promover, sem custos, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, através de coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos servidores, na sede da **CONTRATANTE**.
10. Informar aos **BENEFICIÁRIOS** interessados na abertura de contas-correntes e/ou poupança na **CONTRATADA** todos os procedimentos necessários para sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc.
11. Realizar cruzamento dos números de CPF informados pela **CONTRATANTE** com os de seus correntistas para verificação daqueles cujo **BENEFICIÁRIO** já é seu correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta corrente.
12. Disponibilizar todo o seu portfólio de produtos e serviços, visando atender às necessidades dos **BENEFICIÁRIOS**.
13. Disponibilizar sistema informatizado compatível com o da **CONTRATANTE**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da **CONTRATADA**.
14. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à **CONTRATANTE**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da **CONTRATANTE** e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
15. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
16. Comunicar à **CONTRATANTE**, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistência nas informações bancárias, para fins de regularização.

17. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada, à **CONTRATADA**, outra utilização que não seja o objeto deste instrumento.
18. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços.
19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do Banco Central.
20. Responder integralmente por perdas e danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
 - a. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo a **CONTRATANTE** optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela **CONTRATADA**.
 - b. Quando o crédito do salário não estiver disponível, no dia previsto para tal, na conta bancária pela qual os membros e servidores ativos e inativos e pensionistas efetivamente o movimentam, e que tal situação seja causada por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados por tal ocorrência, seja por demanda direta dos prejudicados ou, quando se tratar de abrangência coletiva, por demanda da **CONTRATANTE**.
21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.
22. Prestar à **CONTRATANTE** esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços, independente de solicitação, bem como aqueles necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição da **CONTRATANTE**.
23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
24. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
25. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
26. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que **comprovem** estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.
27. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
28. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
29. Desenvolver suas atividades em dias de expediente da **CONTRATANTE**, no mínimo durante o horário de expediente bancário, inclusive nos casos de greve de seus funcionários, circunstância em que a **CONTRATADA** deverá prover os serviços mínimos necessários ao atendimento do objeto contratado.
 - a. O horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, por escrito, mediante prévio entendimento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
 - b. Nos dias estabelecidos pela **CONTRATANTE** como os dias de pagamento aos membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, bem como nos 3 (três) dias úteis que lhes forem subsequentes, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no Posto de Atendimento Bancário previsto neste instrumento, no mínimo, 2 (dois) funcionários adicionais, para evitar comprometer a celeridade no atendimento daqueles.
30. Executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativos à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões e demais instalações destinadas à prestação dos serviços.
31. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução de quaisquer obrigações objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade

observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

32. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
33. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE** optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela **CONTRATADA**.
34. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
35. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
36. Permitir o acesso da **CONTRATANTE**, bem como de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar aos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas empréstimos e outras operações de crédito em consignação na folha de pagamento, obedecendo aos critérios estabelecidos em Ato da **CONTRATANTE** que regulamenta a matéria.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste instrumento implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. disponibilizar com exclusividade, mensalmente, os créditos provenientes das folhas de pagamento dos servidores e membros ativos e inativos, bem como dos pensionistas do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.
2. fornecer a relação da folha de pagamento e determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com a devida antecedência, mediante cronograma a ser fornecido à **CONTRATADA**.
3. colocar à disposição da **CONTRATADA** a área destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB, bem como àquelas destinadas aos terminais de caixa eletrônico, livre e desembaraçado e autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida.
4. assegurar à **CONTRATADA** que, durante a vigência deste contrato:
 - a. O Posto de Atendimento Bancário – PAB, que venha a ser instalado e/ou mantido nas instalações da **CONTRATANTE** não poderá ser substituído por unidades de outras instituições financeiras;
 - b. O direito de se instalar terminais de caixa eletrônico em outras unidades que venham a ser criadas pela **CONTRATANTE** e/ou nas que, embora já existentes na data de assinatura deste contrato, ainda não disponham daqueles.
5. permitir o uso, por parte da **CONTRATADA**, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB.
6. acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.
7. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a cessão de uso.
8. anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de não cumprimento dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10. permitir o acesso do pessoal autorizado da **CONTRATADA** para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço físico cedido.
11. exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
12. manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.

Parágrafo único. Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste instrumento, podendo ser prorrogado, por justo motivo e/ou mediante acordo entre as partes, promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da assinatura deste contrato, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE**, a título de contrapartida pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato a importância total e líquida de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, sendo permitido o pagamento do valor em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, e a segunda até 6 (seis) meses após o pagamento da anterior, por meio de crédito em contas a serem indicadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATADA** deverá pagar à **CONTRATANTE** a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor de cada parcela a que alude o item anterior, acrescido de atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo. Os juros moratórios previstos no parágrafo primeiro serão calculados, *pro rata die*, e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% (12/100)/365)

N = Número de dias entre a fixada para pagamento e a data de efetivo pagamento;

V = Valor em atraso.

Parágrafo terceiro. Fica estabelecido entre as partes que a **CONTRATADA NÃO RECEBERÁ** qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais pelos serviços objeto deste instrumento ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, inclusive aquelas relativas às regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços, dentre as quais, os respectivos prazos para sua realização, para que o contrato não venha a sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. O ajuste poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e mediante remuneração proporcional ao valor previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração – deste contrato, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

I. Advertência;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital, nos seguintes valores:

- a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor firmado a título de contrapartida, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b. 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor da contrapartida, nos casos em que a **CONTRATADA** suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, aplicada por dia;
- c. 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor constante da contrapartida, nos casos em que a **CONTRATADA** permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da **CONTRATANTE**, a ser aplicada por ocorrência, sem prejuízo da reparação dos danos;
- d. 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor contratado a título de contrapartida, nos casos em que a **CONTRATADA** atrasar no cumprimento dos prazos previstos neste contrato, aplicada por dia, até o limite de 10% (dez por cento), sendo que ultrapassado este prazo, configurará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, portanto na multa prevista na alínea subsequente, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e. 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da contrapartida, nos casos seguintes casos:
 - e.1.) descumprir as obrigações assumidas em estrita conformidade com as disposições deste contrato, com as especificações constantes no edital e neste contrato, ocasionando a inexecução total da obrigação;
 - e.2.) executar o serviço inerente ao objeto do contrato com pessoal sem qualificação técnica, comprometendo a qualidade;
 - e.3.) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
 - e.4.) apresentar documentação falsa;
 - e.5.) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
 - e.6.) apresentar comportamento inidôneo, tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
 - e.7.) fornecer declaração falsa;
 - e.8.) cometer fraude fiscal;
 - e.9.) reincidir nas condutas punidas com notificação de advertência.
- f. 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes às multas acima mencionadas, calculado sobre o valor firmado a título de contrapartida, nos casos em que a **CONTRATADA** não cumprir os itens do edital e deste contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total constante na Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo quinto. As penalidades, previstas nos itens III e IV da presente cláusula, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que esta tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela própria **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à **CONTRATANTE** judicialmente, inclusive pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados, sem prejuízo do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Sétima – Da Faculdade de Transferência dos Créditos.

Parágrafo oitavo. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, ressalvas as hipóteses de inexecução total ou parcial de seu objeto, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber, formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro - Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a V; VII a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto a esta, o previsto no inciso XVII supramencionado.

Parágrafo segundo. Não será motivo de rescisão deste contrato, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à **CONTRATANTE**, observadas as disposições da Cláusula Vigésima Primeira – Da Cessão.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo quarto. O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quinto. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei n.º 8666/93, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão deste contrato, se a **CONTRATADA**, **injustificadamente**:

- a. Não observar qualquer prazo estabelecido neste contrato e seus anexos;
- b. Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos;
- c. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato, seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda – Da Cessão;

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATANTE**, e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, a **CONTRATANTE** obriga-se a indenizar a **CONTRATADA**, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, em parcelas iguais e na quantidade de meses faltantes para sua expiração, devidamente corrigido, pelo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/93, **com o início do pagamento a ser previsto no orçamento anual da CONTRATANTE a partir do ano subsequente ao da rescisão.**

Parágrafo sétimo. Na hipótese de rescisão deste contrato, a continuidade do pagamento das consignações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS** que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantida na **CONTRATADA**, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, devendo, outrossim, ser providenciada a celebração de ajuste para este fim.

Parágrafo oitavo. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Em caso de descumprimento, total ou parcial, dos termos deste contrato pela **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, denunciá-lo ou rescindi-lo, ficando, neste caso, a **CONTRATANTE** desobrigada de ressarcir à **CONTRATADA** os recursos investidos, observado os procedimentos administrativos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato, até o limite do valor do dano material, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato, não constituirá novação ou representará renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado conforme Cláusula Vigésima Primeira – Da Publicação.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo terceiro. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- a. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
- b. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- c. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- d. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- e. Demais regulamentações referentes aos serviços bancários e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 01/10/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702341** e o código CRC **9312A067**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no **Pregão Presencial n.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ**;

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA
CARGO E NOME

OBSERVAÇÃO:

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar a legitimidade do Outorgante para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO/ HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 2.2.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação;
4. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
6. A prestação dos serviços da proposta estará sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
7. A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

8. Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa disponibilizará, através de rede por si mantida ou credenciada, durante toda a vigência do contrato, correspondente bancário, postos de atendimento, agências ou quaisquer outros mecanismos pelos quais sejam efetivamente viabilizadas as operações bancárias previstas neste instrumento, na sede dos Municípios do Estado do Amazonas onde existam Promotorias de Justiça instaladas;

9. As agências, PAB's, caixas eletrônicos e/ou correspondentes bancários disponibilizados serão dotados de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados e para garantir qualidade e segurança no atendimento à CONTRATANTE e aos correntistas.

10. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

EMPRESA

Representante legal da empresa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2016.

Representante legal do licitante, com identificação completa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial n.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Preço Total
1	Prestação de serviços bancários, compreendendo o gerenciamento dos recursos financeiros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o processamento do pagamento da folha de pessoal de membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, a concessão de créditos consignados para estes e pagamentos de demais credores do órgão, dentre outros serviços, com cessão onerosa de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$ (valor por extenso)

A _____ (nome da Instituição Bancária) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- **Prazo de validade da proposta:** _____
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
- **Designação da agência bancária** localizada em Manaus-AM como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 2.2.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação;
4. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
6. A prestação dos serviços da proposta estará sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
7. A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
8. Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa disponibilizará, através de rede por si mantida ou credenciada, durante toda a vigência do contrato, correspondente bancário, postos de atendimento, agências ou quaisquer outros mecanismos pelos quais sejam efetivamente viabilizadas as operações bancárias previstas neste instrumento, na sede dos Municípios do Estado do Amazonas onde existam Promotorias de Justiça instaladas;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2021-CPL/MP/PGJ

9. As agências, PAB's, caixas eletrônicos e/ou correspondentes bancários disponibilizados serão dotados de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados e para garantir qualidade e segurança no atendimento à CONTRATANTE e aos correntistas.

10. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)